



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA**



**EDITAL N. 01/2025 – CCFARM/PROGRAD/UNIFAP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PRECEPTORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ (UNIFAP) – CAMPUS MARCO ZERO**

A Fundação Universidade Federal do Amapá, através da Coordenação do Curso de Farmácia, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar profissionais para atendimento do Programa de Preceptoria de Graduação no Curso de Bacharelado em Farmácia do Campus Marco Zero - Macapá, conforme quadro I, nos termos da Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, no disposto nos art. 15 a 18 da Lei nº. 11.129 de 30/06/2005, na Portaria MS nº. 1.111 de 05-7-2005, e na Resolução nº 23/2017 CONSU/UNIFAP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar Farmacêuticos (as) para o exercício das atividades de Preceptoria de Graduação em Farmácia com validade para o período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período no interesse da UNIFAP.

1.2. A Preceptoria de Graduação do Curso de Farmácia Campus Marco Zero constitui modalidade de supervisão/orientação às atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao aluno nos Estágios Supervisionados.

1.3. A Preceptoria de Graduação será exercida em setores de saúde conveniados como as Prefeituras Municipais de Macapá e Santana e unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá, bem como hospitais, laboratórios de análises clínicas, distribuidoras de medicamentos, farmácias/clínicas de manipulação e drogarias de instituições privadas que possuem convênio de estágio com a UNIFAP.

1.4. Os turnos de trabalho deverão ser compatíveis com a matriz do Curso de Bacharelado em Farmácia

– Campus Marco Zero.

1.5. Os preceptores dos Estágios Supervisionados em Farmácia não terão vínculo empregatício com a Universidade Federal do Amapá.

1.6. Poderão concorrer à presente seleção Farmacêuticos(as) que possuam:

- a) Diploma de graduação em Farmácia, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Registro atualizado no Conselho Regional de Farmácia do Amapá – CRF/AP

1.7. Das vagas: A quantidade de vagas ofertadas está disposta no Quadro 1.

Quadro 1. Vagas oferecidas para preceptoría do curso de Farmácia da UNIFAP

<b>Disciplina</b>	<b>Perfil do Preceptor de estágio</b>	<b>Setor de estágio</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>
Estágio em Farmácia Hospitalar, ambulatorial e/ou comunitária e distribuidoras de medicamentos	Graduação em Farmácia, com atuação profissional mínima de 3 meses na área requerida	Unidades básica de saúde, hospitais públicos e privados, farmácias e drogarias comunitárias e distribuidoras de medicamentos	20 horas semanais	<b>6</b>
Estágio em Laboratório de análises clínicas e/ou manipulação de medicamentos e nutrição parenteral	Graduação em Farmácia, com atuação profissional mínima de 3 meses na área requerida	Laboratórios de análises clínicas públicos e privados, farmácias de manipulação de medicamentos e nutrição parenteral	20 horas semanais	<b>4</b>

## **2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAP**

2.1. As atividades de Preceptoría da disciplina ofertada nas vagas citadas no Quadro 1, ocorrerão nos horários previamente definidos nos Planos de ensino dos componentes curriculares em questão.

2.2 Aos Preceptores de estágio caberão as seguintes atribuições:

- I – Responder pela assistência nos estágios supervisionados, nas atividades com os discentes nos campos de estágio;
- II - Responsabilizar-se pelas atividades dos discentes do curso de Farmácia nos locais estágios que esteja vinculado juntamente com o professor de estágio;
- III - Receber, organizar e encaminhar para as instituições concedentes as documentações necessárias para o início e término do estágio em que esteja vinculado (Termos de Compromisso, Seguro acadêmico, Carteiras de Vacinação e Documentos pessoais dos discentes);
- IV - Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes nos campos de estágio em que estão vinculados;
- V - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade no campo de estágio conforme o Plano de Ensino do componente curricular;
- VI - Conferir a frequência dos discentes, conforme procedimentos e normas estabelecidas pela UNIFAP;
- VII – Participar de atividades acadêmicas planejadas pelo campo de estágio e/ou professor de estágio;
- VIII – Participar das reuniões periódicas com os professores de estágio e/ou Comissão de Estágio

quando convocados;

IX – Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do Estado e do País.

### **3. DOS DIREITOS DO PRECEPTOR DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAP**

- 3.1. Receber certificação de preceptoria pelo período de exercício efetivo;
- 3.2. Participar em grupos de pesquisa da UNIFAP como pesquisador colaborador;
- 3.3. Participar de trabalhos acadêmicos com a obrigatoriedade de participação de docente efetivo da disciplina;
- 3.4. Publicar artigo científico com a participação de discente, utilizando o nome da IFES, com a necessidade de participação de docente efetivo de magistério superior ligado à área específica do trabalho;
- 3.5. Participar de cursos para o desenvolvimento de preceptores da UNIFAP, quando ofertados;
- 3.6. Poderá acessar ao Portal de periódicos CAPES na UNIFAP;
- 3.7. Poderá solicitar empréstimo de livros na biblioteca da UNIFAP;
- 3.8. Poderá usar a logomarca da UNIFAP e do Curso de Bacharelado em Farmácia em vestuário de trabalho (Jaleco).
- 3.9. Participar de campanhas de testagem e vacinação organizadas pela UNIFAP.

### **4. DO VALOR DA BOLSA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RENOVAÇÃO.**

- 4.1. A UNIFAP oferecerá ao preceptor uma bolsa no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- 4.2. A renovação da preceptoria, em cada novo semestre letivo, dependerá da análise de conveniência administrativa da UNIFAP considerando isoladamente cada área/setor de acompanhamento, bem como estará sujeita ao regular prazo de vigência deste Edital, e disponibilidade orçamentária.
- 4.3. A Legislação voltada para preceptoria, Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, art. 15 a 18 da Lei nº. 11.129 de 30/06/2005, e Portaria MS nº. 1.111 de 05-7-2005 a define como bolsa, isto é, o pagamento de preceptoria inclui-se na Classificação Orçamentária 33904801-Auxílio a Pessoas Físicas.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente, Agência e Banco informados em nome do PRECEPTOR.
- 4.5. Fica ainda condicionado o pagamento a entrega do registro de frequência do preceptor no mês de referência do pagamento.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Período de inscrição de **24/03/2025 a 31/03/2025**.

### 5.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.3.1 O(a) Candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação abaixo relacionada:

a) Formulário eletrônico pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/4NU2QLM1bVXd3eny6>

b) Demais documentos, em arquivo único, em formato PDF:

- RG, CPF ou Carteira do CRF/AP
- Diploma de graduação em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro atualizado no Conselho Regional de Farmácia – CRF/AP.

c) Planilha de análise curricular preenchida com documentos de comprovação dos critérios pontuados na análise curricular (ANEXO I), em arquivo único, em formato PDF.

5.3.2 Caso necessário, os candidatos serão convocados para apresentar comprovação de documentação enviada e comprovante de pagamento da anuidade ao Conselho de Classe, na modalidade presencial.

## 6 . DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A organização do processo seletivo será executada pela comissão de estágio do Curso de Farmácia (Portaria Nº 267/2025).

6.2 A seleção dos candidatos será realizada através de Análise Curricular e Entrevistas via webconferência (conforme critérios no Anexo I);

6.3 O cronograma de entrevistas será divulgado no site do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIFAP (<https://www2.unifap.br/dcbs/3-2-editais-preceptorial/> ).

6.4 A nota de análise curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado.

6.5 A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório e a nota será de 0,0 a 50,0 pontos.

6.6 Somente poderão ser aprovados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem 25,0 como nota mínima na entrevista;

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será a nota obtida da Análise curricular e entrevista (conforme critérios no Anexo I);

7.2 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) a maior pontuação no item experiência no serviço da área específica;
- b) a maior pontuação no item entrevista;

- c) a maior pontuação na Análise Curricular;
- d) tenha maior idade em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

PERÍODO	ETAPAS
21/03/2025	Publicação do Edital
24/03/2025 a 31/03/2025	Período de Inscrições
02/04/2025	Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevistas
03/04/2025 e 04/04/2025	Análise Curricular e Entrevistas
08/04/2025	Resultado Preliminar
09/04/2025	Recurso do Resultado Preliminar
10/04/2025	Resposta do recurso
11/04/2025	Resultado final
16/04/2025	Assinatura do Termo de Prestação de Serviço de Preceptoría

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, através do preenchimento integral do formulário de recursos administrativos contido no Anexo II deste edital, encaminhar para o e-mail **comissaoestagio.farmacia@unifap.br**, no período estipulado no cronograma.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado desse processo seletivo será homologado pela Coordenação do Curso de Farmácia e publicado no site <https://www2.unifap.br/dcbs/3-2-editais-preceptoría/>

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Prestação de Serviço de Preceptoría de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Federal do Amapá, obedecendo à ordem de classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 . A seleção dos Farmacêuticos(as) preceptores por este processo seletivo não implica na

obrigatoriedade de aproveitamento no Quadro de Recursos Humanos da UNIFAP.

12.2 . A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação expressa neste edital, no site do DCBS <https://www2.unifap.br/dcbs/3-2-editais-preceptorial/> .

12.3 . Caso não seja preenchido o total de vagas ofertadas, poderá haver, a critério da equipe organizadora, o encaminhamento para a Coordenação do Curso proceder o remanejamento de vagas.

12.4 . O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano a partir da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critérios da UNIFAP.

12.5 . Os candidatos aprovados no processo seletivo precisarão cumprir as exigências sanitárias e de saúde determinadas pelas unidades em que se enquadrarem.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá/AP, 21 de Março de 2025.

Prof. Dr. Glauber Vilhena da Costa  
Coordenação do curso de Farmácia  
Portaria No. 108/2025 UNIFAP

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 01/2025 - CCFARM/DCBS/PROGRAD/UNIFAP**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

I FORMAÇÃO	MIN	MAX	PONTUAÇÃO (PREENCHIDA PELO CANDIDATO)	PONTUAÇÃO O (VALIDADA PELA COMISSÃO)
<b>I - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE OU EDUCAÇÃO NA ESPECIALIDADE OU CAMPO PRETENDIDO (Utilizar apenas a titulação máxima)</b>				
1.1 Doutorado	-	<b>10</b>		
1.2 Mestrado	-	<b>8</b>		
1.3 Especialização na área pretendida	-	<b>5</b>		
1.4 Especialização em outras áreas	-	<b>2</b>		
<b>II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Últimos 5 anos)</b>				
2.1 Experiência profissional comprovada na área pretendida (1,0 por semestre)	-	<b>10</b>		
2.2 Experiência profissional em outras áreas (0,5 por semestre)	-	<b>5</b>		
<b>Total de pontos obtidos</b>		<b>25</b>		
<b>III ATIVIDADES EDUCACIONAIS (Últimos 5 anos)</b>				
3. Magistério superior em cursos da área de Saúde	MIN	MAX		
3.1 Preceptor na graduação ou Programa de Residência (1,0 por semestre)	-	<b>10</b>		
3.2 Experiência em Supervisão de alunos de graduação na área pretendida (1,0 por semestre).	-	<b>10</b>		
3.3 Professor de ensino superior na área pretendida (0,3 por semestre)	-	<b>3</b>		
3.4 Experiência em Supervisão de alunos de graduação em outras áreas (0,2 por semestre).	-	<b>2</b>		
<b>Total de pontos obtidos</b>		<b>25</b>		
<b>IV ENTREVISTA INDIVIDUAL</b>				
	MIN	MAX		
4.1 Conhecimento do candidato sobre o objeto da preceptoría	-	<b>10</b>	-	
4.2 Conhecimento do candidato sobre as atribuições do preceptor	-	<b>10</b>	-	
4.3 Disponibilidade de tempo para executar ações a que se candidata	-	<b>10</b>	-	
4.4 Habilidade dialógica e trabalho colaborativo	-	<b>10</b>	-	
4.5 Competências / habilidades e experiência na área	-	<b>10</b>	-	
<b>Total de pontos obtidos</b>		<b>50</b>	-	
<b>Total de máximo de pontos obtidos</b>		<b>100</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 01/2025 - CCFARM/DCBS/PROGRAD/UNIFAP ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 01/2025-  
CCFARM/DCBS/PROGRAD/UNIFAP

Data: \_\_\_\_\_

**Especificar a Fase:**

( ) Inscrição

( ) Resultado Preliminar

( ) Outros (Especificar) \_\_\_\_\_

**Nome\*:**

\_\_\_\_\_

**Endereço\*:**

\_\_\_\_\_

**CPF\*:**

\_\_\_\_\_

**Classificação:**

\_\_\_\_\_

**Telefone celular:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Questionamento Fundamentado\*:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\*Preenchimento obrigatório

Macapá, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato: